



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº 159/91 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A CONCORDÂNCIA DO PROPRIETÁRIO ORIGINÁRIO A ABRIR MÃO DE RESERVA TÉCNICA C/4.154 m² EM FAVOR DE INDÚSTRIA DO MUNICÍPIO "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica repassada à Cerâmica Jatobá Ltda., a área de 4.154m² (quatro mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados) Reserva Técnica de posse do Município mas de propriedade do Sr. Luiz Meneghetti por ainda não ter sido escriturada, com a concordância explícita do referido Cidadão.-

Art. 2º - Da referida área, 2.660m² (dois mil, seiscentos e sessenta metros quadrados) são de Área Verde e 1.494 m² (um mil, quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), do prolongamento da Rua Indalécio Dias das Santos.-

Art. 3º - Em caso de desativação, paralização ou redução no setor de produção da Indústria ora beneficiada, a referida área será incorporada ao Patrimônio Público.-

Art. 4º - A presente Lei, revoga a Lei Municipal de nº 154/91 de 17 de Maio de 1991.-

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1991.-

MARCOS A. R. DEBTEL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ CONCI
Prefeitura Municipal
PREFEITO MUNICIPAL
Faxinalzinho - RS
GABINETE DO PREFEITO